



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 03/2023

O Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** visando à contratação do pessoal, por prazo determinado de até 10 (dez) meses, para desempenharem as funções relacionadas na **TABELA 1**, junto à Secretaria Municipal de Educação. As referidas contratações estão amparadas pelo Decreto nº 8.323 de 14 de novembro de 2013, Lei Municipal nº 6905 de 27 de outubro de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 6933/2022 de 19 de dezembro de 2022, também, pelas normas estabelecidas neste Edital, para os seguintes cargos, quantidade, carga horária semanal, escolaridade mínima e salário mensal:

TABELA 1

Cargo/função	Quantidade de vagas	Carga horária semanal	Escolaridade mínima	Salário Mensal
Auxiliar de Educação Infantil	259	30 horas	Ensino Médio Completo e Curso em Educação Infantil, no mínimo 120 horas	R\$ 1.267,35

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A documentação do candidato para o Processo Seletivo Simplificado será analisada por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores do município e designada pela Portaria nº 94742 de 08 de novembro de 2022. A seleção documental será baseada na congruência da apresentação do currículo, títulos e cursos na área de atuação.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial Eletrônico e no *site* oficial do Município de Bento Gonçalves.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial Eletrônico e no *site* oficial do Município.

1.5. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.



Município de Bento Gonçalves - RS ***Secretaria Municipal de Administração***

- 1.6. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em que não haja expediente.
- 1.7 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise dos documentos apresentados pelos candidatos, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.8 A contratação será pelo prazo determinado no art. 2º da Lei Municipal nº 5.855, de 15 de outubro de 2014 e se regerá pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
- 1.9 Será observado o disposto no artigo 11, §4º, da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, devendo ser observado no mínimo, 3% (três por cento) das vagas para as pessoas portadoras de deficiência.

2 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

CARGO: Auxiliar de Educação Infantil

ATRIBUIÇÕES: É o profissional que, junto ao docente, planeja e oportuniza atividades significativas, considerando o Plano de Estudos e o Plano de Trabalho Docente. Compete, ainda, responsabilizar-se pelos procedimentos de cuidados das crianças, compreendendo-os como parte integrante da educação e desenvolvimento infantil; participar da elaboração, execução e avaliação do regimento escolar, da proposta pedagógica, do plano de estudos e do plano de direção; planejar e oportunizar junto ao docente, atividades significativas, respeitando a faixa etária, fase de desenvolvimento e individualidade da criança, considerando a proposta pedagógica, o plano de estudos e o plano de trabalho do docente; realizar observações das atividades diárias e registros, visando o acompanhamento do processo de aprendizagem da criança; participar das capacitações oferecidas; zelar pelo patrimônio público; cumprir assiduamente o horário de trabalho; auxiliar nas atividades recreativas das crianças, incentivando a participação nas brincadeiras em grupos e estimulando o desenvolvimento sócio-afetivo, físico e mental das mesmas, sustentando existência de regras e normas preestabelecidas; cuidar da higiene das crianças, orientando-as e auxiliando-as nas diversas atividades relacionadas, como trocas, banhos, vestir-se, pentear-se, entre outras, oportunizando o desenvolvimento da autonomia; auxiliar nas refeições, alimentando as crianças e orientando-as sobre comportamento à mesa e importância da alimentação saudável; controlar horários de repouso das crianças assegurando-lhe o bem-estar; incentivar ações que oportunizem a vivência de valores como: amizade, solidariedade, respeito e paz, incentivando a ampliação de relações sociais; respeitar os direitos das crianças, considerando as diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas.

3 REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- 3.1 A escolaridade mínima e carga horária semanal será de acordo com a TABELA 1 constante neste Edital.
- 3.2 Não ter sido demitido por justa causa ou ter sido destituído de cargo público no município de Bento Gonçalves, ou em outro ente público, nos últimos 05(cinco) anos.
- 3.3 Pelo efetivo exercício das funções temporárias será pago mensalmente o vencimento conforme TABELA 1 constante neste Edital, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado. Também, será pago valor referente ao vale-alimentação.
- 3.3.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- 3.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 131 a 132 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Administração

- 3.5 Ter nacionalidade brasileira, ou no caso de nacionalidade estrangeira, comprovar a cidadania brasileira e a fluência e conhecimento da língua portuguesa;
- 3.6 Ter idade mínima de 18 anos, comprovado no ato da inscrição
- 3.7 Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- 3.8 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 3.9 Possuir aptidão física e mental, atestadas por laudo médico emitido pelo Setor de Saúde Ocupacional do Município de Bento Gonçalves, ou por ele credenciado ou autorizado. Para emissão do laudo médico serão solicitados exames complementares conforme o risco da função, sendo que alguns exames correrão por conta do candidato;
- 3.10 Não acumular cargo ou função pública, com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
- 3.11 Não ter sido condenado (condenação transitada em julgado) por crime contra o Patrimônio contra a Administração, contra a fé pública, contra os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23 de agosto de 2006, comprovando a regularidade através de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, apresentada no ato da contratação.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão efetuadas no período compreendido entre as **9 horas do dia 06 de fevereiro de 2023 até as 17 horas do dia 13 de fevereiro de 2023**, **EXCLUSIVAMENTE** pelos *links* abaixo, conforme o cargo:

- Auxiliar de Educação Infantil:

<https://forms.gle/g3VGgksaJVPsaX5P8>

- 4.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo informado.
- 4.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 4.3 As inscrições serão gratuitas.
- 4.4 Caso o candidato optar por participar pelo modo de acesso de Pessoa Com Deficiência – PCD, deverá apresentar atestado médico com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID no ato da inscrição.
- 4.5 Ter nacionalidade brasileira, ou no caso de nacionalidade estrangeira, comprovar a cidadania brasileira e comprovar o conhecimento da língua portuguesa;
- 4.6. Em caso de dúvidas ou se houver necessidade de esclarecimentos, a comissão poderá solicitar a apresentação dos documentos originais.

5 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:

5.1.1 – **Responder ao questionário de inscrição** conforme *links* do item 4.1, referente ao seu cargo.

5.1.2 **Anexar no campo devido do formulário da inscrição, em um arquivo só em PDF, os seguintes documentos:**

PRIMEIRO ARQUIVO:

- documento oficial de identidade com foto;



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Administração

- comprovante de escolaridade mínima exigida (conforme TABELA 1);
- Em caso de pessoa com deficiência, anexar o laudo médico com o CID comprovando a mesma.

SEGUNDO ARQUIVO:

- os certificados e comprovantes para pontuação (frente e verso), conforme TABELA 2 deste Edital.

6 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará no Diário Oficial Eletrônico e, também, no *site* do município, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 1 (um) dia, após a data de publicação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, através de requerimento protocolado conforme Anexo III.

6.2.1 No prazo de 1 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 1 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de 1 (um) dia, após a decisão dos recursos.

7 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Os critérios de valoração classificatória (prova de títulos) e a prova prática, quando for o caso, totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

7.2 A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função, conforme TABELA 1, **NÃO** será objeto de valoração classificatória.

7.3 Somente serão considerados para fins de valoração classificatória os títulos que atenderem os critérios definidos neste Edital, devendo ser expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado.

7.4 Nenhum dos títulos receberá dupla valoração para o mesmo cargo.

7.5 Os certificados apresentados referente aos títulos e cursos na área de atuação, bem como a comprovação de experiência e a avaliação prática, quando for o caso, serão analisados e pontuados conforme as TABELAS 2, 3 e 4 abaixo:

7.6 Os certificados apresentados referente aos títulos e cursos na área de atuação, **com exceção dos comprovantes da escolaridade mínima**, serão analisados e pontuados conforme a TABELA 2 abaixo:

TABELA 2

Especificações	Títulos	Pontuação unitária	Pontuação máxima
-----------------------	----------------	---------------------------	-------------------------



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Administração

Cursos, jornadas, simpósios, seminários, oficinas, e congressos realizados entre os anos de 2013 a 2023 , específicos na área de atuação do cargo.	Certificado de participação de no mínimo 10 h	5	15
	Certificado de participação de no mínimo 20 h	7	35
	Certificado de participação de no mínimo 40 h	10	50
		TOTAL	100

8 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o Resultado Preliminar será publicado no Diário Oficial Eletrônico e, também, no *site* do município, abrindo-se o prazo para apresentação de recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

09 RECURSOS

09.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 1 (um) dia.

09.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

09.1.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão.

09.1.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

09.1.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

09.1.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 1 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por 2 (dois) ou mais candidatos, será definida a ordem de classificação conforme artigo 35 e incisos I, II, III e IV do Decreto nº 8.323 de 14 de novembro de 2013. Havendo necessidade de SORTEIO PÚBLICO, este ocorrerá em dia, local e horário a ser definido pela comissão, na presença dos candidatos interessados. A data será divulgada no Diário Oficial Eletrônico e, também, no *site* do município.

10.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Administração

11 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 1 (um) dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a Classificação Geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.3 O Candidato deve acompanhar o site da PMBG e o Diário Oficial e cumprir os prazos previstos para o andamento do processo seletivo simplificado.

12 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, serão convocados os candidatos classificados, para, no prazo de 2 (dois) dias, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

12.1.4 Ter nível de escolaridade mínima conforme Tabela 1 deste Edital;

12.1.5 Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (modelo disponibilizado pelo Município) ou cópia da Declaração Anual do Imposto de Renda – Pessoa Física, apresentada à Receita Federal do Brasil;

12.1.6 Apresentar os originais e fotocópias dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- CPF;
- PIS/PASEP;
- RG;
- Prova de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) ou cópia e original do comprovante de votação da última eleição;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- CEP onde reside;
- Data de nascimento dos pais;
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão ou RG dos filhos dependentes de IR e para salário-família: até 14 anos com apresentação da frequência escolar e de carteira de vacina dos filhos até 07 anos;
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Carteira de identidade profissional (conselho de classe);
- Atestado de antecedentes criminais.
- Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual (emitida pelo site <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicosprocessuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>) e/ou federal (emitida pelo site <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>);



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Administração

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico e, também, no *site* do município.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

12.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

12.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.7 Após o prazo da convocação constante no item 12.1, o candidato terá até 05(cinco) dias para entregar a documentação e entrar em exercício.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Resultado Final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados o endereço físico e o endereço eletrônico (*e-mail*), bem como número telefônico para contato.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Bento Gonçalves, 06 de fevereiro de 2023.

De acordo. PUBLIQUE –SE ESTE EDITAL.

Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal

Matheus Barbosa
Secretário Municipal de Administração

Adriane Zorzi
Secretária Municipal de Educação



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III: FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -
EDITAL Nº 03/20223

Função: Auxiliar de Educação Infantil

Nome: _____

Responsável pelo recebimento do recurso: _____

Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Motivo do Recurso:

Inscrição não homologada.

Não concordância com a pontuação da Análise de Currículo.

Venho, por meio deste, apresentar minha irresignação pelo fato acima assinalado, pelos seguintes

motivos: _____

Bento Gonçalves, _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato: _____.